



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.757, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 29 da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. À Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) tem a seguinte estrutura básica:

I. PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL (PRM)

II. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS (DMO)

- a) Setor Administrativo
- b) Setor de Pavimentação e Esgoto
- c) Setor de Apoio e Manutenção
- d) Setor de Obras Urbanas
- e) Setor de Obras do Interior
- f) Setor Administrativo do Cemitério Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA (DTS)

IV. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO (DMI)

V. CONSELHOS MUNICIPAIS

a) Conselho Municipal de Trânsito

b) Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2017.

Daiçom Maciel da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretária da Administração